

# Resumo do CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO

Olá!

O Banco CSF S.A. ("Carrefour Soluções Financeiras") preparou este resumo para facilitar o seu entendimento do Contrato de utilização do Cartão Carrefour.

Ah, mas não se esqueça, isso não dispensa a leitura do **Contrato completo**



Carina, assistente virtual do Cartão Carrefour

Leia com **ATENÇÃO** as principais informações do seu contrato.

A partir de qual momento me vinculo a este contrato?



## 1. Como é o cartão?

Seu cartão de crédito poderá ser **FÍSICO** (aqueles comuns, de plástico), "Visa" ou "Mastercard", ou **DIGITAL** (utilizado pelo aplicativo do Cartão Carrefour), todos com a logomarca Carrefour.



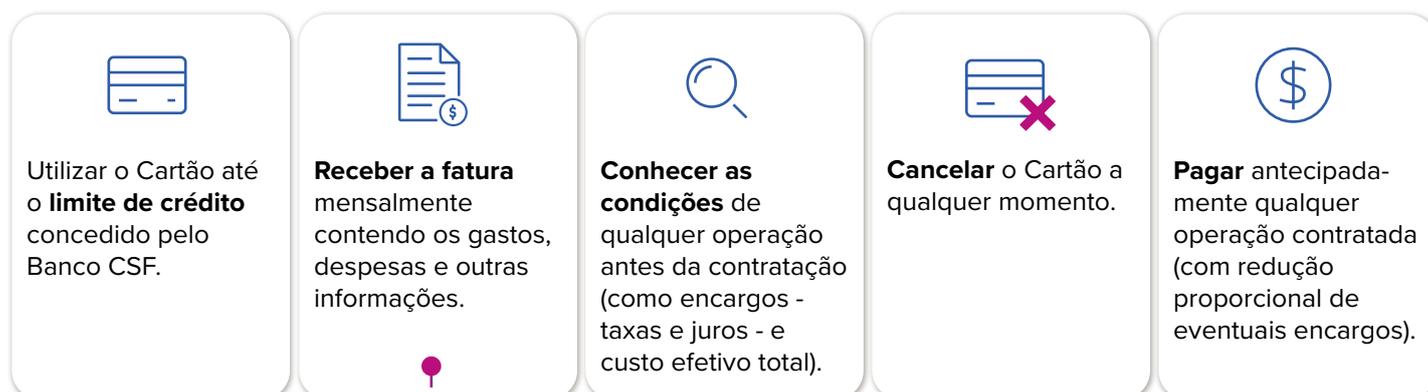
## 2. Operações que podem estar disponíveis em seu cartão\*

\*a depender do tipo de cartão e elegibilidade do cliente

- Compras à vista.
- Compras parceladas (com ou sem juros/taxas).
- Compras internacionais.
- Pagamento de Contas.
- Saque (à vista ou parcelado).
- Parcelamento de Fatura ("**Parcele Fácil**")
- Crédito Pessoal.
- Consultas em terminais credenciados.
- Avaliação emergencial de crédito. Serviços de Recarga de celular e bilhete único.
- Parcelamento Automático.

<https://www.youtube.com/watch?v=IA0h7c7t3Ds>

## 3. Seus principais direitos



# NÃO RECEBEU A FATURA?

**1** Consulte o aplicativo do Cartão para pegar o código de barras.

**2** Entre em contato com a Central de Atendimento. Efetue o pagamento nos caixas de qualquer loja Carrefour.

Lembre-se de observar a data do vencimento da fatura

## 4. Suas principais obrigações

(sem excluir outras que existam no contrato)

**1** Pagar as faturas em dia. Caso você não receba sua fatura, siga as **observações**.



**2** Conferir atentamente as faturas.

**3** Acompanhar o seu limite de crédito.

**4** Pagar as tarifas e encargos devidos de acordo com as operações que você contratar.



**5** Guardar o cartão físico, se esse for o caso, em local seguro, nunca permitindo uso por outras pessoas.



**6** Manter seu cadastro atualizado e informar de mudanças de dados.

**7** Guardar a senha do seu cartão em local seguro, nunca permitindo o uso, divulgação e conhecimento por outras pessoas.

**8** Comunicar imediatamente a perda, roubo, furto ou o extravio do cartão.



## 5. Tarifas



Esses valores **PODEM** ser consultados na Tabela de Informações disponibilizada nos pontos de venda do Cartão ou no seguinte canal:

visite a Central de Relacionamento  
[www.carrefoursolucoes.com.br](http://www.carrefoursolucoes.com.br)

**5.1** Você poderá solicitar e receber em até 7 dias úteis documentos como extrato de movimentação, comprovantes de operação, extrato anual de taxas e tarifas, entre outros.

## PRINCIPAIS TARIFAS COBRADAS



Tarifa	Periodicidade da cobrança
Anuidade (Cartão Básico e Diferenciado)	Mensal
2ª Via Cartão de Crédito	A cada solicitação de 2ª via do Cartão
Avaliação Emergencial de Crédito	Serviço gratuito que auxilia Você a ter suas compras aprovadas, mesmo que excedam seu limite de crédito.
Retirada País à Vista ou Parcelado	A cada saque realizado dentro do Brasil
Retirada Exterior à Vista	A cada saque realizado no exterior

Exemplo:



R\$  
100,00

R\$  
120,00

Limite do Cartão (valor máximo que você pode utilizar no cartão)

Valor do produto



Consumidor tenta a utilizar o cartão



Banco analisa, aprova o pagamento.



## 6. Hipóteses e condições de bloqueio ou suspensão do cartão

- 1 **Atraso no pagamento** ou caso não seja realizado pelo menos o Pagamento Obrigatório/Mínimo até a data de vencimento.
- 2 Quando forem detectadas operações **fora de seu padrão de uso**, para a sua segurança.

# DÚVIDAS

## FICOU COM ALGUMA DÚVIDA?

Entre em contato pelos nossos Canais de Atendimento



### Central de Relacionamento

(Para consultas e serviços transacionais)

**segunda a sábado,  
8h às 21h**  
(horários de Brasília),  
**exceto domingos e feriados.**

Regiões Metropolitanas  
**4004-6200**

Demais Localidades  
**0800-709-6200**

### SAC

(Reclamações, cancelamentos e informações gerais)

**todos os dias, 24 horas**  
(horários de Brasília),  
**exceto domingos e feriados.**

**0800-722-0363**

**Deficientes auditivos:**  
(Banco CSF S.A.)  
**0800-704-0236**

### Ouvidoria

(Se a sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a resposta não atendeu sua expectativa, você poderá solicitar um protocolo específico para atendimento na Ouvidoria)

**segunda a sexta-feira,  
8h30 às 17h30**  
(horários de Brasília)  
**Exceto feriados.**

**0800-722-0422**



# CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO CARREFOUR

Este Contrato ("CONTRATO") é celebrado entre:

## BANCO CSF S.A. ("Carrefour Soluções Financeiras")

Sediada à Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 19º andar e 20º andar-parte, Vila Cordeiro, São Paulo, SP, CEP 04583-110 (também chamado de "**EMISSOR**" ou apenas **Banco CSF**), responsável pela emissão e administração do Cartão Carrefour ("**CARTÃO**"), sejam eles nas modalidades "Private Label", ou com as bandeiras "Visa" ou "Mastercard".

## VOCÊ (Titular do Cartão)

### O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR NO CONTRATO



#### Atenção

Esse sumário é **clicável**. Para ir na seção do seu interesse, basta clicar no tópico.

- 1 Adesão ao contrato cartão Carrefour
- 2 Cartão adicional
- 3 Utilizando o seu cartão
- 4 Formas de parcelamento das despesas
- 5 Liquidação antecipada
- 6 Transações em moeda estrangeira
- 7 Perda, extravio e roubo de cartões
- 8 Tarifas
- 9 Fatura
- 10 Contestações de despesas
- 11 Pagamento das despesas
- 12 Financiamento das despesas
- 13 Pagamento mínimo/obrigatório
- 14 Saque - retirada de recursos
- 15 Crédito pessoal
- 16 Parcele Fácil



## Dúvidas em alguma palavra ou termo?

Acesse o nosso glossário.

- 17 Parcelamento automático
- 18 SMS Controle Total
- 19 Pagamento de contas
- 20 Do cumprimento de vantagens adicionais oferecidas
- 21 Limite
- 22 Avaliação emergencial de crédito
- 23 Atraso
- 24 Cartões diferenciados
- 25 Crediário
- 26 Seguros e outros serviços
- 27 Rescisão e cancelamento
- 28 Uso de dados
- 29 Vigência
- 30 Disposições finais
- 31 Glossário (explicação de palavras)

## 1. Adesão ao contrato cartão Carrefour

**1.1.** A emissão do CARTÃO depende da **aprovação pelo Banco CSF**, com base em seus critérios exclusivos.

**1.2.** O Cartão é de propriedade do Banco CSF e **deve ser devolvido** pelo Titular quando solicitado.

**1.3.** A partir da ocorrência de uma das situações abaixo, você estará vinculado ao Contrato:



**assinatura do termo de adesão** pessoalmente nas LOJAS CARREFOUR, por telefone ou pela Internet.



**desbloqueio** do CARTÃO nos canais de atendimento.



**utilização do CARTÃO** por meio do uso de senha eletrônica, "contactless", assinatura em arquivo.

**1.4.** Seu CARTÃO é nominal, intransferível e de uso pessoal e exclusivo. Em caso de falecimento do titular, o CARTÃO não será mais válido, devendo seus sucessores ou Espólio comunicar ao Banco CSF.

**1.5.** A partir da adesão do Cartão, pode ser cobrada a tarifa de anuidade.

## 2. Cartão adicional

**2.1.** Caso esteja disponível, segue as mesmas condições deste contrato, e você pode solicitá-lo em favor de beneficiários que indicar o que poderá ser negado pelo Banco CSF de acordo com suas políticas.

**2.2.** O Titular é o único responsável pelo pagamento de todas as Despesas, inclusive do “adicional”.

**2.3.** O limite de crédito é único e compartilhado entre o Cartão do Titular e os Adicionais.

**2.4.** As despesas do Adicional serão apresentadas na Fatura de forma apartada.

### 3. Utilizando o seu cartão

**Seu cartão não está vinculado a nenhuma bandeira?**



**3.1.** Caso seu CARTÃO não seja vinculado a nenhuma BANDEIRA, **somente poderá ser utilizado nas LOJAS CARREFOUR, ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS e TERMINAIS ELETRÔNICOS.** Se o seu CARTÃO é BANDEIRADO (Visa ou Mastercard), ele também pode ser utilizado para compras em estabelecimentos credenciados à Bandeira.

**3.2.** Para confirmar a transação, você fará o registro de sua **SENHA ELETRÔNICA, ASSINATURA ou ASSINATURA EM ARQUIVO**, o que representa a sua manifestação de vontade, responsabilidade e aceite da transação.

**Sobre a tecnologia “Contactless”**



**3.2.1.** Para uso da tecnologia “Contactless” basta aproximar o Cartão à maquininha e digitar a sua senha.

**3.2.2.** Para transações comerciais iguais ou abaixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) no Brasil e \$ 50 moedas fora do Brasil, o uso de senha pessoal será dispensado, bastando aproximar o cartão com a tecnologia “Contactless.”

**3.2.3.** Caso a tecnologia “Contactless” esteja disponível no seu CARTÃO, mas o estabelecimento não possua maquininha que aceite este método, **o uso do Cartão na modalidade chip e/ou tarja continuam funcionando.**

**3.2.4.** Todas as transações realizadas com o seu CARTÃO poderão ser consultadas nos respectivos aplicativos.

**3.2.5.** Você reconhece que todas as transações realizadas com o uso do Cartão são entendidas como feitas por você e **de sua responsabilidade.**

**3.2.6.** Verifique se os dados lançados no comprovante de venda estão corretos. Eventuais prejuízos não são responsabilidade do Banco CSF.



**Você sempre poderá consultar o aplicativo!**

**3.2.7.** Você deverá apresentar seu documento original de identificação pessoal ao realizar uma transação, juntamente com o CARTÃO, sendo a responsabilidade de conferir do estabelecimento credenciado.

### NÃO É responsabilidade do Banco CSF:

**3.3.** Caso você use o **Nome Social no seu cartão**, o Banco CSF não se responsabiliza por **eventual recusa da transação** por estabelecimento comercial decorrente de divergência entre este nome e o da sua identidade.

**3.4.** O Banco CSF não se responsabilizará **pelo preço, qualidade e quantidade dos bens/serviços adquiridos/contratados** por meio de transações nos CARTÕES.

**3.5. É proibido utilizar o seu CARTÃO para praticar jogos de azar, comprar produtos ilegais.** Caso isso ocorra, você será o único responsável, salvo se comprovada fraude na utilização do CARTÃO.

**3.7.** A segurança pelas informações transmitidas via Internet é de sua responsabilidade.

**3.8.** O Banco CSF pode autorizar, a seu critério, novas formas de utilização do CARTÃO, sendo **proibida a sua utilização por terceiros**, de forma não prevista no CONTRATO ou em estabelecimentos não credenciados.

**3.9.** As autorizações de compras por meio do QR Code gerado no aplicativo, seguirá o mesmo processo de autorização descrito anteriormente.

**3.10. Em caso de roubo, furto ou extravio** de sua senha, você pode registrar uma nova ou recebê-la via correio.

**3.6.** A **senha eletrônica** é pessoal, intransferível e confidencial, e **não deve ser compartilhada com ninguém.**

**3.6.1.** A Senha Eletrônica também pode ser utilizada para consultar valores, realizar saques e empréstimos.

**A sua senha NÃO deve ser compartilhada!**

## 4. Formas de parcelamento das despesas

**4.1.** Quando realizar compras ou operações de crédito com seu Cartão, você poderá fazê-las à vista ou de forma parcelada **sem Juros**, ou **com Juros**.

### 4.1.1. Parcelamento sem Juros

**4.1.1.1.** Possibilidade de parcelamento oferecida pelo estabelecimento, em que as parcelas são lançadas diretamente em sua fatura.

**4.1.1.2.** A soma de todas as parcelas será incluída no cômputo do LIMITE DE CRÉDITO, e a recomposição do limite ocorrerá proporcionalmente, e somente após, compensado o pagamento de cada parcela.



Possibilidade de parcelamento



Parcelas lançadas em sua fatura



Cômputo do limite de crédito



Recomposição do limite



Pagamento de cada parcela é compensado

### 4.1.2. Parcelamento com Juros

**4.1.2.1.** Parcelamento das despesas por meio de FINANCIAMENTO obtido junto ao Banco CSF, com cobrança de taxa de juros remuneratórios pré-fixada.

**4.1.2.2.** As parcelas das DESPESAS serão iguais, mensais, consecutivas e descritas na sua FATURA, e, os juros remuneratórios serão contados a partir da data da TRANSAÇÃO até a data do vencimento de cada parcela e serão cobrados juntamente com as DESPESAS na FATURA.

**4.1.2.3.** O Banco CSF pode, comunicando anteriormente, estabelecer condições específicas de pagamento das parcelas do Parcelado com Juros, inclusive podendo adiar a data de vencimento de algumas parcelas.

**4.1.2.4.** A soma de todas as parcelas com juros serão incluídas no cômputo do LIMITE DE CRÉDITO e a recomposição do limite de crédito ocorrerá proporcionalmente e somente após a compensação do pagamento de cada parcela.



**Parcelamento através de financiamento**



**Parcelas mensais em sua fatura**



**Banco CSF pode estabelecer condições de pagamento**



**Cômputo do limite de crédito**



**Recomposição do limite de crédito após compensadas as parcelas**

## 5. Liquidação antecipada

**5.1.** Caso deseje antecipar o pagamento das parcelas a vencer, reduzindo proporcionalmente os seus encargos, realize a antecipação no aplicativo ou nos canais de atendimento. Para mais informações acesse o nosso site: [www.carrefoursolucoes.com.br/antecipacao](http://www.carrefoursolucoes.com.br/antecipacao).

**5.2.** A taxa para apuração do valor presente será a definida na contratação da operação.

**Antecipação do pagamento das parcelas a vencer**

**Diminuição** proporcional dos encargos

## 6. Transações em moeda estrangeira



**6.1.** Caso seu Cartão seja internacional, você pode utilizá-lo em compras e/ou empréstimos em moeda estrangeira.

**6.2. É proibido utilizar o Cartão para finalidades diversas** como: formação de estoque e/ou investimento, importações ou prática de atos que configurem fraude cambial punível nos termos da legislação vigente.

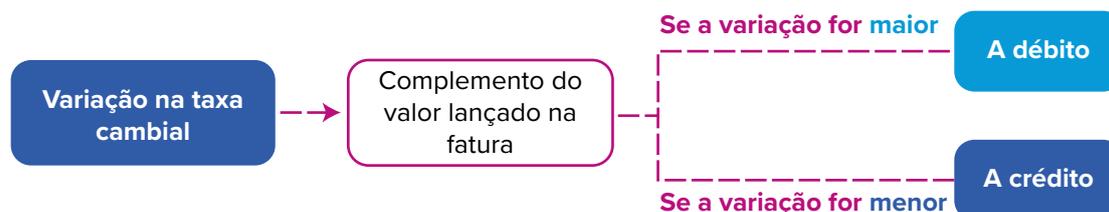
**6.3.** O valor das transações efetuadas no exterior que não sejam em moeda dos EUA (dólar/dólares) **será convertido em dólar**, em razão das normas aplicáveis à conversão de moeda estrangeira no país em que a despesa foi efetuada.

**6.6. Ocorrendo variação na taxa cambial** entre a data do processamento das DESPESAS e do vencimento, **será lançado na sua FATURA do mês seguinte** o complemento do valor a débito, se variação a maior, ou a crédito, se variação a menor.

**6.4.** Os valores destas despesas serão informados na **sua fatura mensal em dólares**, com a respectiva conversão para a moeda nacional, na data de fechamento da fatura, e serão discriminados em separado das despesas em moeda nacional, efetuadas no respectivo período.

**6.4.1.** Nas conversões mencionadas nos itens 6.3 e 6.4, **serão adicionados ao valor apurado os encargos** estabelecidos pela legislação.

**6.5.** A taxa de câmbio utilizada pelo Banco CSF tem como referência a **taxa média divulgada pelo Banco Central do Brasil**, podendo ser maior ou menor.



**6.7.** Caso sejam estabelecidos **novos tributos e/ou custos adicionais** decorrentes da remessa de moeda ao exterior necessária para pagamento das operações com o seu CARTÃO, esses tributos e/ou custos **serão de sua responsabilidade**. Caso haja restrição para remessa de moeda ao exterior, você será responsável pelo valor da eventual variação cambial da remessa, quando autorizada.

**6.8.** Você declara que conhece as determinações legais em vigor, especialmente o limite determinado pelo Banco Central do Brasil para a realização de DESPESAS em moeda estrangeira, e que as informações sobre as despesas podem ser repassadas ao Banco Central do Brasil.

**6.9.** Caso tenha intenção de usar o CARTÃO no exterior, comunique previamente à Central de Atendimento.



## 7. Perda, extravio e roubo de cartões

**7.1.** No caso de perda, quebra, suspeita de utilização por terceiros ou extravio do Cartão, você deve comunicar imediatamente o fato à central de atendimento e, se solicitado, enviar carta, por escrito, confirmando o extravio.

**7.2.** No caso de furto ou roubo, você deverá comunicar imediatamente o fato à central de atendimento e encaminhar ao Banco CSF a cópia do Boletim de Ocorrência lavrado pela autoridade policial competente.

**7.3.** Caso a perda, quebra, extravio ou roubo do CARTÃO ocorra no Exterior, você deverá comunicar o Banco CSF diretamente pelo Serviço Internacional de Emergência, informado através dos canais de atendimento.



**7.4. Sua comunicação será sempre obrigatória e indispensável** para que seja feita a análise pelo Banco CSF acerca da necessidade de suspensão ou cancelamento de débitos não reconhecidos decorrentes de perda, quebra, suspeita de utilização de terceiros, extravio, furto ou roubo.

**7.5.** Na hipótese de perda, roubo, furto ou dano **provocado por você ou por terceiro**, o Banco CSF pode cobrar a tarifa “2ª via de Cartão de Crédito”.

**7.6. Você pode registrar nova senha** nos Estandes do Cartão Carrefour ou recebê-la via correio através de solicitação na Central de Relacionamento, devendo providenciar o desbloqueio de seu Cartão.



**Comunique imediatamente a Central!**



**Caso aconteça no exterior:**

**Avise ao Banco por meio do Serviço Internacional de Emergência**

## 8. Tarifas



### 8.1. ANUIDADE

**8.1.1.** A partir da sua adesão ao Cartão, pode haver a **cobrança** de TARIFA DE ANUIDADE em sua FATURA.



## Não concorda com a cobrança de anuidade?

Você poderá rescindir o contrato



**8.1.2.** O valor da TARIFA DE ANUIDADE depende do tipo do CARTÃO (BÁSICO ou DIFERENCIADO) e será informado no ato da adesão, e previamente informado caso o valor seja reajustado pelo Banco CSF. Consulte a tabela de tarifas em nosso site.

**8.1.3.** Caso você não concorde com a cobrança da ANUIDADE, você pode rescindir o Contrato. Caso o Banco CSF renuncie à cobrança, isso representa mera liberalidade e não significa renúncia a outras parcelas ou tarifas.

**8.1.4.** Para Cartões do Programa "Usou Zerou" (Carrefour), haverá a cobrança de anuidade apenas nos meses onde não houver a utilização do cartão, dentro de uma loja Carrefour, ou seja, para estes Cartões a cobrança de anuidade está vinculada à utilização do Cartão dentro do mês, nos termos de cada programa.

## 8.2. DEMAIS TARIFAS

**8.2.1.** O Banco CSF poderá cobrar outras tarifas por serviços disponibilizados, sendo divulgadas previamente. Consulte a tabela de tarifas em nosso site.

**8.2.2. Você pode contratar o serviço do envio de mensagens SMS automáticas,** relacionadas a lançamentos em Fatura, que serão cobradas como tarifa de "envio de mensagens automáticas".



## 9. Faturas

9.1. Você receberá a Fatura somente quando houver DESPESAS, constando as seguintes informações:

- identificação do CARTÃO.
- LIMITE DE CRÉDITO, LIMITE DE SAQUE\* e o LIMITE DE CRÉDITO PESSOAL\* (\*quando disponíveis).
- data de vencimento para pagamento das despesas.
- descrição das transações realizadas no seu CARTÃO e cartões adicionais.
- Valor total, Parcela Fácil, Pagamento Mínimo ou Entrada Mínima para Parcelamento Automático.
- CET – Custo Efetivo Total.
- valor total das despesas para pagamento, considerando:

- o saldo das despesas descritas na FATURA anterior.
- o o saldo remanescente das despesas do mês anterior, ainda pendente de pagamento, se houver, e seu respectivo parcelamento (na modalidade PARCELE FÁCIL, PARCELA PRONTA ou PARCELAMANETO AUTOMÁTICO).
- o valor dos créditos resultantes de eventuais estornos de transações solicitados pelos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.
- os valores devidos a título de remuneração em decorrência de outros produtos e/ou serviços contratados.
- o valor total das despesas já pagas, descritas na FATURA anterior.
- as taxas de juros remuneratórios, juros de mora, multas, tarifas, remunerações ou prestações contraídas que foram debitadas no mês, discriminando as respectivas tarifas aplicadas.
- eventuais impostos incidentes sobre as transações realizadas.
- o valor de todas as tarifas e custos cobrados, de acordo com o disposto no presente CONTRATO e tabelas aplicáveis.
- os valores e/ou créditos de pontos ou bonificações relativos a ações promocionais e concessão de benefícios, quando for o caso.
- o valor de créditos resultantes de estornos de encargos financeiros para atender a legislação vigente.

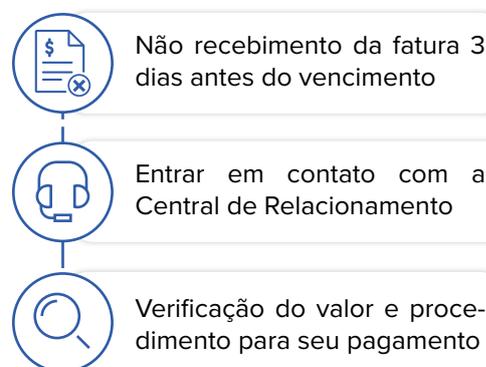
## 9.2. Opções de pagamento de fatura SEM rotativo:

- Total da Fatura:** Nessa opção você realiza o pagamento do valor total da sua fatura, fica em dia, não utiliza o rotativo e, se pagar até o vencimento, evita a cobrança de juros.
- Parcele Fácil:** Essa é a melhor opção se você não puder pagar o valor total da sua fatura. Caso ele esteja disponível para o seu perfil, o Parcele Fácil pode ser contratado pela fatura, pelo aplicativo ou nos canais de atendimento, com juros reduzidos e condições especiais.
- Pagamento Mínimo:** O pagamento obrigatório para não entrar em atraso é o pagamento mínimo. É uma outra opção se você não conseguir pagar o valor total da fatura. Nela, o saldo restante terá o acréscimo de juros lançado na próxima fatura. Caso realize um pagamento menor que o valor mínimo indicado, você entrará em atraso.

## Opções de pagamento de fatura COM rotativo

- 1 Total da fatura:** O pagamento obrigatório para não entrar em atraso é o valor total da fatura. Nessa opção você realiza o pagamento do valor total da sua fatura, fica em dia, não utiliza o rotativo e, se pagar até o vencimento, evita a cobrança de juros.
- 2 Parcele Fácil:** Essa é a melhor opção se você não puder pagar o valor total da sua fatura. Caso ele esteja disponível para o seu perfil, o Parcele Fácil pode ser contratado pela fatura, pelo aplicativo ou nos canais de atendimento, com juros reduzidos e condições especiais.
- 3 Parcelamento Automático:** Uma outra opção é o Parcelamento Automático. Para contratar basta pagar o valor da entrada mínima descrito no campo de "Parcelamento Automático" ou qualquer valor abaixo do total. Nessa opção, os valores do saldo em aberto da fatura anterior, juros rotativos e remuneratórios, além do saldo da fatura atual serão parcelados com acréscimo de juros

**9.3.** Caso você não receba a FATURA com 3 (três) dias de antecedência à data do vencimento, entre em contato com a Central de Relacionamento para verificar o valor e o procedimento para pagamento desses valores.



Você pode **solicitar a 2ª via** por meio dos TERMINAIS DE AUTOSSERVIÇO (TAS) das Lojas Carrefour, pelo Portal ou aplicativo do Cartão, ou comparecer a uma das Lojas para pagar a sua fatura.

**9.4.** Caso tenha dúvidas sobre despesas na sua FATURA, entre em contato através dos canais de atendimento.

**9.5.** Você receberá a sua FATURA unicamente pelo meio do e-mail informado ou no endereço cadastrado, e poderá consultá-la por meio dos TERMINAIS DE AUTOSSERVIÇO (TAS) LOCALIZADOS NAS Lojas Carrefour, pela Central de Relacionamento, Portal e aplicativo do Cartão Carrefour.

**9.6.** A FATURA pode ser utilizada para comunicação de:

- 1** Eventuais cobranças de novas tarifas ou aumento.
- 2** Alterações nas condições do CONTRATO.
- 3** Promoções ou informações de seu interesse.

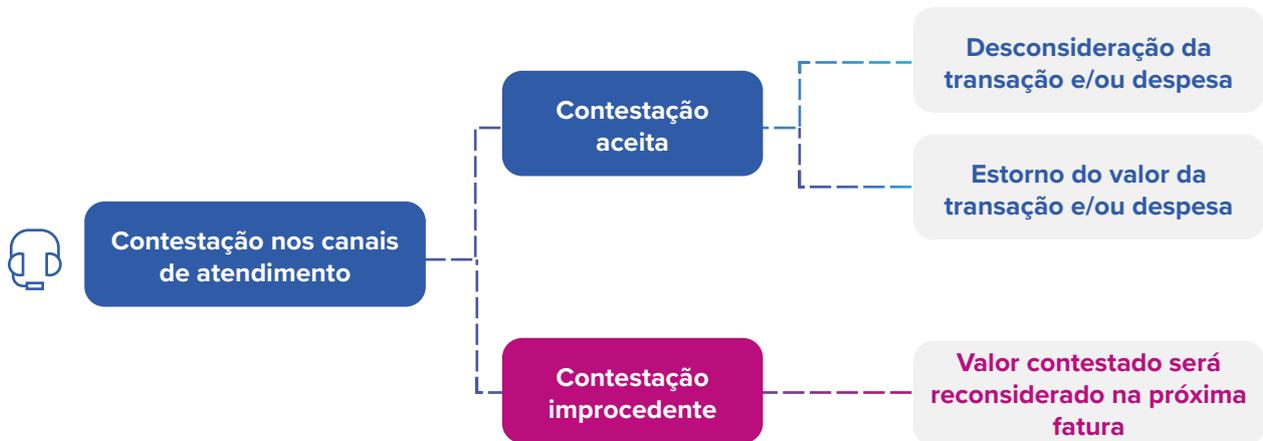
**9.7.** As opções de recebimento de fatura são: correio ou e-mail. A opção deverá ser escolhida no momento da aquisição do cartão e poderá ser alterada a qualquer momento, através de solicitação nos Canais de Atendimento.

## 10. Contestações de despesas

**10.1.** Você pode contestar qualquer TRANSAÇÃO ou DESPESAS da FATURA no **prazo de até 90 (noventa) dias** da data do seu vencimento. Basta apresentar a contestação nos canais de atendimento disponibilizados.

**10.2.** Feita a contestação, o Banco CSF poderá, sem que isso seja entendido como aceitação de nova dívida, desconsiderar a TRANSAÇÃO e/ou DESPESA contestada no momento do pagamento da FATURA, ou estorná-la, na hipótese da TRANSAÇÃO e/ou DESPESAS contestada já ter sido paga.

**10.3.** Caso a contestação seja improcedente, o valor indevidamente contestado será reconsiderado na FATURA seguinte. Sobre tal valor, incidirão os encargos de inadimplência relativos ao FINANCIAMENTO desde a data do vencimento da FATURA contestada.



## 11. Pagamento de despesas

**11.1.** O pagamento das **DESPESAS** deve ser feito conforme selecionado ao aderir ao **CARTÃO Carrefour**, sendo efetuado nas **LOJAS Carrefour** habilitadas e na rede bancária credenciada.

**11.2.** Após o vencimento, o pagamento pode ser feito nas Lojas Carrefour, ou na rede bancária credenciada.

## 13. Pagamento mínimo/obrigatório

**13.1.** Caso não pague, pelo menos, o **MÍNIMO** na data prevista, o cartão poderá ser **bloqueado**.

**13.2.** Caso não pague o **PAGAMENTO MÍNIMO**, você contratará, automaticamente, **FINANCIAMENTO** junto ao Banco CSF na modalidade de crédito rotativo, conforme previsto no item 12.3, ficando sujeito ao pagamento do saldo remanescente, acrescido dos juros remuneratórios.

## 12. Financiamento das despesas

**12.1.** Caso não faça o pagamento total na data de vencimento, você pode optar por fazer um financiamento.

**12.2.** Para financiar, basta efetuar pagamento de valor inferior ao total, mas igual ou superior ao valor do **PAGAMENTO MÍNIMO**, até o vencimento. O valor corresponderá à diferença entre o valor total devido e o valor pago.

**12.3.** Se optar pelo financiamento na modalidade de crédito rotativo, os **ENCARGOS** incidirão até o vencimento da fatura seguinte.

**12.4.** **Tudo e qualquer tributo exigido do FINANCIAMENTO** será de sua **responsabilidade**, com exceção de lei em contrário.

**12.5.** O Banco CSF **pode oferecer desconto nas taxas de juros**, e nos encargos Contratuais, ou ainda a possibilidade de pagamento do saldo devedor em parcelas mensais, sem que isso represente novação da dívida.



**13.2.1.** Caso não seja efetuado o pagamento mínimo, serão adicionados os encargos citados no item 23.1 ao valor restante da fatura anterior.

**13.3.** O atraso na liquidação do PAGAMENTO MÍNIMO, de qualquer despesa ou de qualquer outro valor devido, implicará no vencimento antecipado de todas as dívidas contraídas que poderão ser cobradas em sua totalidade, a qualquer tempo, e de uma só vez.

**13.4.** Realizando o PAGAMENTO MÍNIMO após a data do vencimento da fatura, você automaticamente contratará FINANCIAMENTO junto ao Banco CSF, ficando sujeito ao pagamento do saldo restante, acrescido dos juros remuneratórios e encargos estabelecidos no item 23.1.

**13.5.** As taxas de juros remuneratórios não excederão os encargos financeiros para o próximo período informados na fatura, ficando estabelecido, no entanto, que todos os valores vencidos num determinado mês constituirão o valor principal no mês seguinte.

**13.6.** Para o FINANCIAMENTO na modalidade de crédito rotativo relativo ao saldo devedor entre o valor total e o PAGAMENTO MÍNIMO, os juros remuneratórios serão cobrados a partir da data do vencimento da FATURA até a data de vencimento da FATURA seguinte.

**13.7.** Caso não tenha saldo de crédito em rotativo da fatura anterior, seu pagamento obrigatório para não entrar em atraso é o pagamento mínimo. Ele é calculado considerando 5% dos lançamentos efetuados no período da fatura. No caso de contratações do Parcelamento de Fatura, Parcela Pronta, Parcelamento Automático ou Crédito Pessoal, o valor das parcelas é considerado de forma integral neste cálculo.

#### 14.6. SAQUE À VISTA:

Nesta modalidade haverá cobrança de juros remuneratórios desde a data da realização do Saque até a data do vencimento da fatura, além de tributos e cobrança de tarifa para cada transação realizada.



**14.6.1.** O valor principal do SAQUE À VISTA REDUZIRÁ o limite do crédito no dia da efetivação da TRANSAÇÃO. Os valores dos juros remuneratórios, dos tributos e da tarifa reduzirão o seu limite de crédito na data de fechamento da fatura.

**14.6.2.** O valor do SAQUE será cobrado na fatura do seu CARTÃO em até 40 (quarenta) dias. Nela, estarão detalhados o valor do SAQUE realizado, a data da operação, os encargos, os tributos e a tarifa incidente.

Juros, tributos e  
tarifa para cada  
transação

O limite será  
reduzido

O valor será  
cobrado na fatura  
do seu cartão

**13.8.** Caso tenha saldo de crédito rotativo da fatura anterior, seu pagamento obrigatório é o valor total da fatura. Ou seja, a somatória de todos os lançamentos do período, como: compras, parcelamentos, juros rotativos e remuneratórios. Caso não possa pagar o valor total, o Banco CSF disponibiliza opções de financiamento para evitar ficar em atraso.

## 14. Saque – retirada de recursos

**14.1.** Caso esta modalidade esteja disponível para seu CARTÃO, e você esteja totalmente em dia com suas obrigações junto ao Banco CSF, você poderá fazer saques em moeda nacional ou estrangeira, até o LIMITE DO SAQUE preestabelecido, havendo a cobrança de encargos e tarifa para cada transação realizada.

**14.1.1.** Para saber se esta modalidade está disponível será necessário confirmar se há limite através dos canais de atendimento.



**14.2.** Caso efetue o saque, o seu limite de crédito será reduzido.

**14.3.** O LIMITE DO SAQUE será atribuído após avaliação de crédito, e será informado em sua FATURA. Para que ocorra a autorização você deverá ter disponível o valor no seu LIMITE DE CRÉDITO.

**14.4.** O SAQUE poderá ser realizado no BANCO 24HS, REDE CIRRUS e REDE PLUS de caixa eletrônico, de acordo com quantidade de SAQUES disponíveis por dias e ciclos.

**14.5.** Antes de realizar a transação, você deverá escolher uma das modalidades de SAQUE disponíveis (À VISTA OU PARCELADO). Para Retirada no País ou Exterior tarifas poderão ser cobradas.

## 14.7. SAQUE PARCELADO:

Nesta modalidade haverá cobrança de juros remuneratórios desde a data da realização do Saque até a data do vencimento de cada parcela, além de tributos e cobrança de tarifa para cada transação realizada.



**14.7.1.** O valor principal do SAQUE PARCELADO, dos juros remuneratórios, dos tributos e da tarifa REDUZIRÃO o seu limite de crédito na data da efetivação da TRANSAÇÃO.

**14.7.2.** No valor cobrado mensalmente na sua fatura referente ao SAQUE PARCELADO terá embutido o valor principal do saque, encargos, tributos e tarifas incidentes. Na fatura, estarão detalhados o valor total da parcela, a data da operação e o número de parcelas.

**14.7.3.** Nesta modalidade não é permitida transações em moeda estrangeira.

Cobrança de  
juros, tributos  
e tarifa

Valor cobrado  
na fatura  
mensalmente

Não permite  
transações em  
moeda estrangeira

## 15. Crédito Pessoal

**15.1.** Caso seja disponível, você pode solicitar por meio dos canais de atendimento disponíveis a contratação do CRÉDITO PESSOAL, que será parcelada por meio da Fatura do seu Cartão. A aprovação da solicitação não é obrigatória e depende da análise de crédito pelo Banco CSF.

**15.2. O limite de Crédito Pessoal não compõe o limite de crédito do seu cartão.** No entanto, o valor da parcela mensal irá reduzir o seu limite de crédito.

**15.3.** É realizado exclusivamente em moeda nacional.

**15.4.** No CRÉDITO PESSOAL há a cobrança de tarifa e juros remuneratórios. Para saber mais, consulte os valores através da **tabela de tarifas divulgada no site do seu Cartão.**

Acesse a tabela de tarifas

**15.5.** O valor disponibilizado nesta modalidade tem **prazo de validade**. Além disso, para cada nova solicitação, uma avaliação de crédito será feita. Para tanto, **é necessária a consulta da disponibilidade do limite de crédito** para o seu Cartão através dos canais de atendimento.

**15.6.** O valor do crédito é cobrado através da fatura do CARTÃO. Nela, estará detalhado o valor do Crédito pessoal realizado, a data da operação e o número de parcelas para o pagamento.

**15.7.** Para receber o valor é necessário cadastrar uma conta corrente ou poupança em nome do Titular do cartão.

**15.8.** Este serviço contém parâmetros de quantidade de operações de CRÉDITO PESSOAL, ciclo e limite atribuído, valor mínimo para CRÉDITO PESSOAL, quantidade mínima e máxima de parcelas e taxa de juros. Por isso, é importante que você consulte as condições antes de aderi-lo.



Consulte para saber se esta modalidade está disponível para você!

## 16. Parcele Fácil

Assista ao vídeo que fizemos para ajudá-lo a entender o PARCELE FÁCIL!

### O QUE É?

**16.1.** É o produto oferecido para financiamento (por parcelamento) do valor total da Fatura ou do Saldo.

**16.2.** O Banco CSF indicará na Fatura o valor a ser pago para contratação do parcelamento, quantidade e valor das parcelas, e valor da taxa de juros pré-estabelecida (consulte os valores através da **tabela de tarifas** divulgada no site do Cartão correspondente).

Acesse a tabela de tarifas

**16.2.1.** Para aderir ao PARCELE FÁCIL, basta efetuar o pagamento do valor indicado.

**16.2.2.** Para simular outras opções de parcelamento, basta acessar o aplicativo do CARTÃO ou entrar em contato com a Central de Atendimento.

**16.3.** Para a contratação deve ser pago o valor exato estabelecido nos planos de parcelamento da fatura, devendo ser escolhida uma única modalidade para pagamento integral do valor da parcela.



**16.4.** Ao aderir ao PARCELE FÁCIL, o Cartão pode ficar bloqueado para novas transações.

**16.5.** Sobre o valor total parcelado serão devidos encargos.

**16.6.** As parcelas vencem mensalmente, no mesmo dia de vencimento da Fatura comum. Caso você efetue novas compras, quando permitido, a cobrança se dará normalmente, e o valor de sua Fatura será a soma das parcelas ainda devidas do PARCELE FÁCIL, e os novos gastos.

**16.7.** Caso atrase o pagamento do parcelamento, os Juros cobrados seguem a taxa do item 23.2.

## 17. Parcelamento Automático

**17.1.** Caso já tenha utilizado o crédito rotativo, na fatura seguinte, você poderá contratar o PARCELAMENTO AUTOMÁTICO.

**17.1.1.** Após uso do crédito rotativo, na fatura seguinte, o seu pagamento obrigatório é o valor total da Fatura. Caso você não pague o valor total da fatura e não opte por contratar o PARCELE FÁCIL, qualquer pagamento entre a entrada mínima e abaixo do valor total da fatura, você estará contratando o PARCELAMENTO AUTOMÁTICO e o saldo restante da fatura será parcelado automaticamente, com acréscimo de juros.

**17.2.** As condições de financiamento do PARCELAMENTO AUTOMÁTICO são sempre melhores que as do rotativo.

**17.3.** O Banco CSF indicará na fatura, no quadro PARCELAMENTO AUTOMÁTICO, o valor da entrada mínima para contratação do parcelamento.

**17.4.** Ao aderir ao PARCELAMENTO AUTOMÁTICO, o Cartão pode ficar bloqueado para novas transações.

**17.5.** Sobre o valor parcelado serão devidos encargos, que vão variar e incidir de acordo com a modalidade de financiamento e com as Tabelas aplicáveis, em conformidade com os prazos e limites legais.

**17.6.** As parcelas vencem mensalmente, no mesmo dia da Fatura. Caso você efetue novas compras, quando permitido, a cobrança se dará normalmente, e a sua Fatura trará as parcelas devidas, o valor dos gastos e os novos parcelamentos automáticos gerados a cada mês, referentes a saldos devedores anteriores, se houver.



17.7. Caso atrase o pagamento, a taxa de JUROS é a mesma da operação do parcelamento.

17.8. O Banco CSF fará as adequações necessárias para o total cumprimento da **legislação vigente**, podendo para isto, realizar créditos referente a estornos de **encargos financeiros** nas faturas seguintes para garantir que a sua dívida não ultrapasse o limite previsto em lei, sempre considerando o prazo contratado do Parcelamento Automático ou Parcele Fácil.

## 18. SMS Controle Total

18.1. Serviço que consiste no envio de mensagens informativas aos usuários cadastrados com celulares habilitados para receber mensagens SMS, **com as seguintes informações:** →

18.2. Para contratar o serviço, o Titular do cartão deve solicitar especificamente nos canais de atendimento.

18.3. Este produto pode ser cancelado por você a qualquer momento através da Central de Relacionamento, e pelo Banco CSF com aviso prévio cliente.

18.5. Caso o cliente possua apenas a cobrança do SMS CONTROLE TOTAL na sua FATURA, e não efetue o pagamento no período de 45 a 60 dias, o Banco CSF cancelará o produto SMS CONTROLE TOTAL, independente de notificação, não extinguindo as dívidas passadas ou futuras, que deverão ser imediatamente quitadas.



- **Seus gastos** – transações de compras aprovadas, realizadas pelo cliente, em território nacional, com o Cartão.
- **Limite de crédito** – atualização do seu limite para utilização do Cartão.
- **Pagcontas** – transações de pagamento de contas efetuadas com o seu Cartão Carrefour.
- **Saques** – o valor, a hora e o local em que foi realizada a transação.
- **Fechamento e pagamento da fatura** – o valor e a data de vencimento da sua fatura na data do fechamento, bem como a confirmação do pagamento.

18.1.1. Serviço sujeito a tarifas mensais, informadas no momento da contratação e cobradas em sua fatura, que podem sofrer alteração com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## 19. Pagamento de contas

19.1. Caso essa funcionalidade esteja disponível, você pode utilizar seu Cartão para pagar contas como: boletos de cobrança, água, luz, gás e telefone. Nesse caso, serão devidos Encargos de Pagamento de Contas de forma “pró-rata” e seus valores podem ser consultados na **Tabela de Informações.** →

19.2. Esta função deve ser utilizada apenas para contas individuais pessoa física e pessoais.

19.2.1. Esse serviço não pode ser utilizado para pagamento de faturas do seu CARTÃO.

**Acesse a Tabela de Informações**

**19.3. Você pode utilizar a função apenas se houver limite disponível**, seguindo as regras da operação conforme apresentado no item 21.5.

### Observação

Verifique na Central de Relacionamento **as regras para utilização deste serviço** tais como quantidade de contas por dia ou mês, valor máximo e limites. Você também pode acessar essas informações no site do Banco CSF.



## 20.

### Do cumprimento de vantagens adicionais oferecidas

**20.1.** O cumprimento de toda e qualquer oferta, promoção, desconto ou bonificação patrocinada pelo Banco CSF depende do pagamento da Fatura.

**20.2.** Cada oferta promoção, desconto ou bonificação será regida por regulamento próprio ou, na falta deste, pelo folheto explicativo/material publicitário específico de cada ação.

**20.3.** Na hipótese de não pagamento, pagamento abaixo do mínimo ou em atraso da Fatura mensal, o Banco CSF tem o direito de estornar o desconto e/ou bonificação na fatura do Titular do Cartão.

## 21. Limite

**21.1.** Este é o valor máximo que você tem disponível para utilizar o seu Cartão.



**21.2.** Os limites são informados diretamente pelo Banco CSF e calculados de acordo com a sua política de crédito. Eles são válidos durante o período de vigência do CONTRATO.

**21.3.** Na medida em que você realiza compras, o limite tem seu montante reduzido, o que será restabelecido automaticamente após o pagamento das DESPESAS.

**21.4.** O limite pode ser elevado ou reduzido, com base na política do Banco CSF, sendo informado previamente ao cliente, dentro do prazo legal, através dos canais de comunicação oficiais do Banco CSF.

### O limite pode ser aumentado ou reduzido

**21.4.1.** Você pode autorizar o Banco CSF a aumentar o seu limite periodicamente (autorização que pode ser revogada), ou solicitar a diminuição, de acordo com a sua política de crédito e a análise de elegibilidade do Cliente, o que será informado em sua fatura mensal.

**21.4.2.** No caso da redução, o Banco CSF comunicará com a maior antecedência possível.

**21.4.3.** Qualquer transação após a comunicação da alteração significa a concordância com o novo limite.

**21.5.** Você não deve realizar transações que ultrapassem os limites, sob pena de rescisão contratual, exceto se contratar com o Banco CSF a AVALIAÇÃO EMERGENCIAL DE CRÉDITO.

## 22. Avaliação emergencial de crédito

**22.1.** Para contratar este serviço, faça **pedido específico ao Banco CSF**, através dos canais de atendimento. Caso contratado, o Banco CSF avaliará a viabilidade e os riscos de cada transação que ultrapassar o limite de crédito e/ou o limite de empréstimo, **podendo aprovar o valor excedente a seu exclusivo critério.**



### IMPORTANTE:

Você pode cancelar esse serviço a qualquer momento.

**22.2.** Trata-se de um serviço gratuito, que te auxilia para ter suas compras aprovadas, mesmo que excedam o seu limite de crédito. Cada transação estará sujeita a análise, podendo ou não ser aprovada.

**22.3.** O serviço pode ser cancelado por você a qualquer momento e, com isso, serão bloqueadas todas as transações acima do limite.

**22.4.** A contratação do serviço não implica na aprovação automática de operações acima do limite de crédito, ficando o valor excedente sujeito a avaliação pelo Banco CSF, como informado no item 22.1.

## 23. Atraso

**23.1.** Caso atrase o pagamento da Fatura, podem incidir os seguintes encargos:



**Multa de 2%** (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor total da fatura.

+



**Juros remuneratórios** indicados na Fatura, mais juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ambos capitalizados diariamente, aplicáveis sobre os valores devidos e não pagos desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

+



**Tributos** devidos na forma da legislação em vigor.

**23.2.** No caso de atraso, a **taxa de juros remuneratórios** será:

1

A taxa da operação do parcelamento, no caso das operações realizadas nos termos do art. 2º, da Resolução nº 4.549, de 26 de janeiro de 2017.

2

A taxa de juros da modalidade de crédito rotativo, para os demais valores em atraso, observado os limites previstos na legislação vigente.

**23.3.** Em caso de atraso, **consulte na Central de Relacionamento** qual o valor atualizado do seu saldo devedor (valor total da fatura + multa + juros remuneratórios + juros de mora) na data do pagamento. Se você optar por pagar valor inferior ao saldo devedor atualizado, a diferença será financiada pelo Banco CSF, estando sujeita à cobrança de Encargos, como informado no item 12.3.

**23.4.** O não pagamento de qualquer valor devido na data de vencimento da FATURA ou a impossibilidade de débito automático na conta corrente, causarão o vencimento antecipado de todos e quaisquer valores devidos, inclusive os valores relativos às DESPESAS incorridas no mês corrente.

**23.4.1.** Esses valores serão acrescidos dos encargos previstos acima e **serão automaticamente lançados** na próxima fatura após a constatação do atraso (inadimplemento).

**23.5. Em caso de atraso ou não pagamento, você poderá ter o seu cartão bloqueado**, bem como o seu nome inscrito no SPC, Serasa e demais órgãos de proteção ao crédito.



**23.6.** No caso de atraso, total ou parcial, em relação aos pagamentos, **você autoriza o Banco CSF a realizar a compensação entre os valores devidos ao Banco CSF** com os valores que lhe são devidos, até a quitação integral.



**23.6.1.** A compensação parcial não o isentará do pagamento do saldo remanescente de suas obrigações e respectivos acréscimos, até a quitação total dos valores devidos decorrentes do presente CONTRATO.

**23.7.** Desde já reconhece e autoriza que o Banco CSF, por meio de seus prepostos, terceiros ou funcionários, através de contatos telefônicos, correspondências ou quaisquer outros meios, entre em contato durante o horário comercial para lhe informar eventuais débitos em atraso.

**23.8.** O Banco CSF colocará as suas tarifas, taxas de juros remuneratórios e demais encargos vigentes incluindo, mas não se limitando, o CET – Custo Efetivo Total, conforme legislação em vigor, sem prejuízo do que foi informado no item 8 deste CONTRATO.

## 24. Cartões diferenciados

**24.1.** Cartões Diferenciados disponibilizam os seguintes benefícios:

- Assistências personalizadas disponibilizadas pelo Banco CSF que podem ser escolhidas entre as opções: Assistências Pet, Digital, Sênior, Kids e Fitness. Para escolher essas opções você pode entrar em contato com a central de atendimento ou no momento da adesão da proposta.

Acesse o site  
[www.carrefoursolucoes.com.br](http://www.carrefoursolucoes.com.br)  
para mais informações

## 25. Crediário

**25.1.** CREDIÁRIO é uma modalidade de parcelamento de despesas por FINANCIAMENTO junto ao Banco CSF. Nela, são adicionadas taxas de juros remuneratórios pré-fixada, que pode estar disponível em seu Cartão.

**25.2.** As parcelas das DESPESAS serão iguais, mensais, consecutivas, descritas e cobradas na sua fatura. Além dos juros remuneratórios contados a partir da data da TRANSAÇÃO até o vencimento de cada parcela.

**25.3.** A soma de todas as parcelas referentes ao CREDIÁRIO serão incluídas no limite de crédito e a recomposição do limite ocorrerá proporcionalmente e após compensado o pagamento de cada parcela.

## 26. Seguros e outros serviços

**26.1.** Você pode contratar seguros oferecidos por Seguradoras por intermédio do Banco CSF. **Você fica responsável pelo pagamento dos prêmios**, a partir da data de sua contratação, podendo ser cancelado a qualquer tempo.

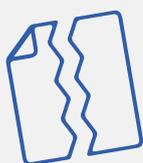
**26.2.** O valor dos prêmios será descontado através de lançamento na fatura de seu Cartão. A indenização de sinistros de seguro será paga diretamente pela SEGURADORA.

**26.2.1.** Caso não haja pagamento regular dos prêmios, pode não ser liberada a indenização de sinistros.

**26.3.** Optando pela contratação dos demais serviços oferecidos através dos canais de atendimento, **o Banco CSF pode cobrar na fatura o valor dos serviços** a serem pagos aos fornecedores e respectivas tarifas incidentes.



## 27. Rescisão e cancelamento



**27.1.** Este CONTRATO pode ser rescindido em qualquer momento, por qualquer parte, mediante prévia comunicação, sem motivo expresso ou de acordo com a lei, sendo cancelado o CARTÃO e Adicionais.

**27.2.** O Banco CSF pode rescindir os efeitos do Contrato apenas em relação ao(s) Cartão(ões) Adicional(is).

**27.3.** A violação de qualquer destas regras dá causa a rescisão imediata do Contrato, e a suspensão ou o cancelamento dos Cartões, a critério do Banco CSF, sem prejuízo de cobrança dos valores devidos, em especial:

- O não pagamento da FATURA ou do PAGAMENTO MÍNIMO.
- O não pagamento de qualquer obrigação deste CONTRATO, ou de qualquer perante o Banco CSF.
- O falecimento do TITULAR.
- A inclusão de seu nome em qualquer lista de restrição ao crédito.
- A realização de gastos além dos limites estabelecidos, exceto quando autorizados pelo Banco CSF.
- A realização de qualquer TRANSAÇÃO fraudulenta, atividades consideradas ilícitas, como crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, ou outras vedadas pela legislação.
- irregularidade nas informações prestadas, julgadas de natureza grave pelo Banco CSF;
- CPF/MF que não esteja classificado como ativo pela Secretaria da Receita Federal.

**27.4.** O cancelamento do CARTÃO não extingue as dívidas e despesas existentes, que devem ser imediatamente quitadas. Todos os benefícios serão automaticamente cancelados e o pagamento de todas as DESPESAS não implicará na renovação deste CONTRATO, nem ao menos a revalidação do CARTÃO.



**27.5.** Em caso de falecimento do TITULAR, o Espólio responde pelas DESPESAS realizadas.

**27.6.** O cartão pode ser cancelado caso você não o utilize o Cartão por um período superior a 12 meses, devendo ser solicitada a sua reativação nos canais de atendimento, dependendo de nova Análise de Crédito.

## 28. Uso dos dados

**28.1.** Ao aderir ao Contrato, você reconhece e autoriza que seus dados e dos portadores de Cartões Adicionais passem a compor o banco de dados do Banco CSF.

**28.2.** O banco de dados formado é de propriedade e responsabilidade do Banco CSF, sendo o seu uso, acesso e compartilhamento feitos dentro do propósito de suas atividades, podendo ser fornecido para as empresas de seu Grupo Econômico, disponibilizado para consulta e cedido a seus parceiros de negócios, fornecedores e autoridades, desde que obedecida a Política de Privacidade e a Lei.

**28.3.** Você pode revogar a autorização concedida – ou reativá-la – a qualquer momento, por meio do aplicativo do Cartão ou da Central de Relacionamento.



**28.4.** Você e os portadores de Cartões Adicionais poderão receber do Banco CSF, das integrantes do seu Grupo Econômico ou de parceiros comerciais, ofertas de produtos e serviços e outras correspondências promocionais e de benefícios, incluindo, mas não se restringindo, ao envio de amostras grátis, brindes ou descontos, desde que as ações promocionais não acarretem qualquer ônus ou despesa, inclusive por SMS, quando autorizado.

**28.5.** Você autoriza o Banco CSF a efetuar consultas ao Sistema de Risco de Crédito do Banco Central do Brasil ao aderir ao Cartão, bem como consultas às informações do Cadastro Positivo sobre eventuais débitos e responsabilidades, bem como a trocar e incluir informações cadastrais, creditícias ou financeiras sobre você junto a instituições financeiras, centrais de informações de crédito e similares.

**28.6.** Quando determinado pela legislação, o Banco CSF prestará aos órgãos competentes informações cadastrais e/ou financeiras quanto aos CARTÕES e operações que possam estar configuradas na Lei nº 9.613/98 (crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores). Você autoriza, ainda, o Banco CSF a fornecer às autoridades monetárias e fiscais competentes qualquer informação relativa às operações em moeda estrangeira.

**28.6.1.** Ao aderir ao Contrato,  **você reconhece e autoriza que seus dados sejam compartilhados entre as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para subsidiar procedimentos e controles de prevenção à fraude**, em cumprimento à norma regulatória aplicável ao Banco CSF.

**28.7.** Você declara que todas as **informações fornecidas são verdadeiras** e atualizadas.

**28.8.** Você declara que o Banco CSF pode efetuar consultas periódicas em órgãos oficiais e de créditos para verificar a atualização das informações fornecidas na solicitação. Havendo divergência de informação, o Banco CSF pode realizar a atualização automática do cadastro, a fim de garantir a comunicação entre as partes.

**28.9.** É de extrema importância que Você mantenha seus dados atualizados. Para realizar a atualização cadastral, Você poderá realizá-la através do aplicativo ou em contato com nossos canais de atendimento.

**28.10.** Se Você, realizar eventual atualização cadastral, poderá ser solicitado o envio de documentos comprobatórios.

**28.11.** O prazo para efetivar a atualização cadastral poderá variar, ele será informado no momento do atendimento com a disponibilização do protocolo de atendimento.



## 29. Vigência

Este CONTRATO tem prazo indeterminado e pode ser rescindido por qualquer parte.

## 30. Disposições finais

**30.1.** Baseada na avaliação periódica do seu cadastro, o Banco CSF poderá negar autorização para qualquer operação.

**30.2.** Em caso de alterações deste Contrato, você será informado e terá acesso ao texto nos sites:

PARA CARTÃO CARREFOUR

[www.carrefoursolucoes.com.br](http://www.carrefoursolucoes.com.br)

Caso não concorde, você pode rescindir o CONTRATO.



### IMPORTANTE:

A transação realizada após recebimento desta informação significa a concordância automática.

**30.3.** Próximo à data de vencimento do “plástico” do seu Cartão o Banco CSF **pode renová-lo automaticamente**, mediante nova avaliação de crédito e atualização do cadastro, e realizar o envio de um novo “plástico”.

**30.4.** A tolerância de qualquer das partes ao descumprimento das obrigações contratuais, assim como o atraso ou omissão em exercer direitos **NÃO** podem ser considerados moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade.

**30.5.** O Banco CSF deve informar sobre os procedimentos que deverão ser realizados no caso de término da relação jurídica existente entre o Banco CSF e a BANDEIRA e/ou empresas do grupo econômico da BANDEIRA.

**30.6.** As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz.

Você concorda com todo o Contrato ao concretizar a operação de aceite por meio de um dos fatores de autenticação solicitados pelo Banco CSF:

- 

Assinatura digital pela combinação de nome de usuário e senha ou somente senha de sistema.
- 

Assinatura manuscrita em coletor digital.
- 

Biometria facial.
- 

Apresentação de impressões digitais.

**31.8.** Qualquer dúvida ou controvérsia sobre esta relação será resolvida na Comarca do domicílio do TITULAR.

**31.9.** Este CONTRATO passa a vigorar a partir da data do seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente.

## DÚVIDAS

### FICOU COM ALGUMA DÚVIDA?

Entre em contato pelos nossos Canais de Atendimento



#### Central de Relacionamento

(Para consultas e serviços transacionais)

**segunda a sábado,  
8h às 21h**  
(horários de Brasília),  
**exceto domingos e feriados.**

Regiões Metropolitanas  
**4004-6200**

Demais Localidades  
**0800-709-6200**

#### SAC Cartão Carrefour

(Reclamações, cancelamentos e informações gerais)

**todos os dias, 24 horas**  
(horários de Brasília),  
**exceto domingos e feriados.**

**0800-722-0363**

**Deficientes auditivos:**  
(Banco CSF S.A.).  
**0800-704-0236**

#### Ouvidoria

(Se a sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a resposta não atendeu sua expectativa, você poderá solicitar um protocolo específico para atendimento na Ouvidoria)

**segunda a sexta-feira,  
8h30 às 17h30**  
(horários de Brasília)  
**Exceto feriados.**

**0800-722-0422**

## GLOSSÁRIO (explicação de palavras)

**CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A (Carrefour)** – Empresa varejista com rede de lojas.

**GRUPO ECONÔMICO CARREFOUR** – Todas as empresas que compõem o Grupo Carrefour no país.

**BANCO CSF S.A. (“BANCO CSF” ou “EMISSOR”)** – Empresa EMISSORA dos Cartões.

**APP ou Aplicativo** – Aplicativo do seu Cartão, disponível para download gratuito no Google Play e Apple Store, para consulta de informações de fatura, compras, pagamento e autorização de compras através do QR Code.

**BANDEIRAS** – Empresas administradoras de redes de pagamento que concedem a licença de utilização de suas marcas no seu CARTÃO, para utilização nos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

**CADASTRO POSITIVO** – Banco de dados do comportamento financeiro (informações, comportamento e histórico de pagamentos feitos em dia) de consumidores e empresas para fins de concessão de crédito.

**CARTÃO** (para os casos em que houver a emissão do Cartão) – Cartão plástico que contém o número, características de segurança, prazo de validade, tarja magnética e/ou Chip e/ou tecnologia "contactless" (pagamento por aproximação) e identificação do CARREFOUR e/ou “Visa” ou “Mastercard”.

**CARTÃO PRIVATE LABEL** – Cartão (físico ou digital) da marca própria do Carrefour, sem bandeira vinculada, que pode ser utilizado apenas nas lojas Carrefour participantes.

**CARTÃO ADICIONAL** – Cartão solicitado para beneficiário indicado pelo Titular (que é responsável pelo pagamento das despesas efetuadas nos CARTÕES ADICIONAIS).

**CARTÃO BÁSICO** – Permite transações nos estabelecimentos credenciados, estabelecimentos credenciados, terminais eletrônicos, realização de saques emergenciais em dinheiro, desde que realizados dentro do país, bem como possui utilidades e funcionalidades disponibilizadas pelo SISTEMA CARTÃO CARREFOUR.

**CARTÃO DIFERENCIADO** – Permite transações nos estabelecimentos credenciados, estabelecimentos bandeirados, terminais eletrônicos, realização de saques emergenciais em dinheiro (dentro ou fora do país), bem como possui utilidades e funcionalidades disponibilizadas para seu CARTÃO CARREFOUR. Possui benefícios exclusivos como: SMS Controle Total, além de assistência personalizada disponibilizada pelo Banco CSF ao cliente no momento da adesão ao cartão.

**CICLO** – Entende-se como mês o "ciclo de fatura", que é o período compreendido entre o fechamento da fatura atual até um dia antes do fechamento da fatura seguinte.

**CONTACTLESS** – Função que permite ao cliente pagar suas compras por aproximação do cartão, sem a necessidade de inseri-lo na maquininha. Consulte o limite para compras nacionais sem inserir senha no site do Banco. O portador pode desativar essa tecnologia a qualquer momento pelos canais de atendimento.

**CRÉDIÁRIO** – Modalidade de parcelamento com juros do valor de uma COMPRA.

**CRÉDITO PESSOAL** – Valor de empréstimo que pode ser estabelecido pelo Banco CSF para concessão de empréstimos. O valor da PARCELA do empréstimo mais encargos impactará o seu LIMITE DE CRÉDITO.

**DESPESAS** – Valores devidos pelo TITULAR em decorrência da adesão e utilização do Cartão.

**EMISSOR** – Instituição financeira responsável pela emissão e administração dos Cartões (Banco CSF S.A.).

**ENCARGOS** – Juros e tributos devidos quando houver financiamento das despesas ou empréstimos.

**ESTABELECIMENTO BANDEIRADO** – Pessoa jurídica fornecedora de bens e/ou serviços, credenciadas aos Sistemas Visa ou Mastercard e que realizem transações com CARTÕES CARREFOUR, no Brasil e no exterior, inclusive por meio da Internet.

**ESTABELECIMENTO CREDENCIADO** – Lojas Carrefour ou quaisquer estabelecimentos que aceitem os Cartões.

**ESTANDE** – Espaço reservado ao Banco CSF dentro das lojas Carrefour para atendimento aos seus clientes.

**FATURA** – Documento emitido mensalmente sobre transações ou quaisquer cobranças, contendo informações do valor total das despesas, limite de crédito, Pagamento Mínimo, e demais informações do item 10.

**JUROS MORATÓRIOS** – É uma taxa aplicada pelo atraso no pagamento.

**JUROS REMUNERATÓRIOS** – É uma taxa aplicada sobre o valor financiado pelo Cliente.

**LIMITE DE CRÉDITO** – Valor máximo estabelecido pelo Banco CSF para transações com o CARTÃO nos estabelecimentos credenciados e/ou bandeirados. Engloba seu limite para saques, compras e empréstimos.

**LOJAS CARREFOUR** – Estabelecimentos comerciais do CARREFOUR ou do grupo econômico CARREFOUR, que aceitem realizar transações com o CARTÃO.

**NOME SOCIAL** – É o nome pelo qual as pessoas preferem ser chamadas, em contraste com o nome oficialmente registrado e que não reflete sua identidade de gênero.

**PAGAMENTO DE CONTAS (PAGCONTAS)** – Serviço sujeito a encargos e tarifas, que permite o pagamento de contas de concessionárias conveniadas (água, luz, telefone, tributos, gás, boletos) com seu CARTÃO.

**OFERTA** – Quaisquer descontos, benefícios, promoções ou bonificações promovidas pelo Banco CSF ao cliente.

**PAGAMENTO MÍNIMO** – Valor calculado considerando 5% dos lançamentos efetuados no período da fatura. No caso de contratações do Parcelamento de Fatura, Parcela Pronta, Parcelamento Automático ou Crédito Pessoal, o valor das parcelas é considerado de forma integral neste cálculo.

**PAGAMENTO OBRIGATÓRIO** – Pagamento considerado necessário para não entrar em atraso. O pagamento obrigatório poderá ser o pagamento mínimo ou o valor total da fatura a depender do cenário da fatura

**PARCELE FÁCIL** – Modalidade de parcelamento do valor total de sua FATURA ou saldo devedor total que pode ser oferecida pelo Banco CSF.

**PARCELA PRONTA** – Modalidade de parcelamento do saldo devedor que já foi financiado pelo crédito rotativo por 30 dias. O parcelamento será contratado automaticamente quando você fizer um pagamento entre o mínimo e o total que não seja suficiente para cobrir um saldo que já está na modalidade crédito rotativo.

**PARCELAMENTO AUTOMÁTICO** – Modalidade de parcelamento do saldo remanescente da fatura após ter utilizado o crédito rotativo por 30 dias. O parcelamento será contratado automaticamente quando na fatura seguinte ao uso do rotativo, você fizer um pagamento entre a entrada mínima e abaixo do valor total.

**PORTADOR TITULAR** – Pessoa física contratante do CARTÃO autorizada a realizar TRANSAÇÕES. Deve ser maior de idade, capaz e não possuir restrições junto a Instituições Financeiras, Centrais de Informações de Crédito e similares. É responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive do Cartão Adicional.

**PORTADOR DO CARTÃO ADICIONAL** – Pessoa física, detentora do CARTÃO ADICIONAL, autorizada pelo PORTADOR TITULAR a realizar TRANSAÇÕES nos termos deste CONTRATO.

**QR CODE** – Código digital gerado no aplicativo para pagamento de compras nas lojas Carrefour.

**REDE COMPARTILHADA/BANCO 24 HORAS** – Rede de autoatendimento em que você pode realizar consultas e EMPRÉSTIMOS, quando disponível.

**SAQUE** – Limite de SAQUE (retirada de recursos) que pode ser estabelecido pelo Banco CSF para a realização de saque de valores com seu CARTÃO, o que impactará o seu LIMITE DE CRÉDITO.

**SCR (“SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL”)** – Instrumento de registro e consulta de informações sobre as operações de crédito prestados e limites de crédito concedidos por instituições financeiras a pessoas físicas e jurídicas. A finalidade é fornecer ao Banco Central informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

**SEGUROS** – Produtos oferecidos pelas SEGURADORAS através do Banco CSF como Representante de Seguros.

**SEGURADORAS** – Sociedades autorizadas pela SUSEP a oferecer contratos de seguro e produtos financeiros.

**SENHA ELETRÔNICA** – Código pessoal e intransferível de identificação e assinatura para transações.

**SMS CONTROLE TOTAL** – Serviço sujeito a tarifas, que consiste no envio de mensagens informativas, por escrito, aos usuários cadastrados com celulares habilitados para receber mensagens SMS.

**TRANSAÇÃO** – Toda operação realizada pelo Portador, através dos cartões, no âmbito do Sistema Cartão Carrefour Bandeirado, nos termos deste Contrato.

**TERMINAIS DE AUTOSSERVIÇO (TAS)** – Terminais disponíveis nas lojas Carrefour para alteração de senha, de meio de recebimento de fatura (e-mail ou Correio), consulta da fatura, faturas anteriores, tabela de tarifa e 2ª via de fatura.

**TERMINAIS ELETRÔNICOS** – Locais para saques e outras movimentações, reconhecidos como Banco 24hs, Rede Compartilhada, Rede Plus, Rede Cirrus e Central de Relacionamento Carrefour.